

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**  
**ESTUDOS PRELIMINARES**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Informações Funcionais

**2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

- Possibilitar o fornecimento de crachás de identificação a servidores, advogados, estagiários, terceirizados e visitantes, em conformidade com o disposto nos Atos TRT7 nºs 64/2018 e 65/2018 (DEJT 2475, de 16/05/2018);

- Inexistência de contrato vigente para confecção de crachás funcionais.

**3. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Atender às demandas decorrentes de novas nomeações/contratações, substituições em virtude de desgastes, quebras ou extravios de crachás fornecidos aos servidores, advogados, terceirizados, visitantes e estagiários.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico **2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **ATO TRT7.GP nº 64/2021**, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**.

**5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Foram identificadas seguintes opções possíveis:

1. Aquisição de equipamento de impressão de crachás: o Tribunal optou por essa solução, a qual se mostrou ineficaz em razão da falta de pessoal para enfrentar a demanda contínua para impressão de crachás. Soma-se a isso o custo de manutenção dos equipamentos de impressão, a necessidade de aquisição de suprimento, a perda de material de impressão em função de inexistir no quadro de pessoal mão de obra especializada neste tipo impressão.
2. Contratação de empresa para imprimir os crachás: a outra solução é a contratação de empresa para realizar a impressão dos crachás, mediante demanda. A DIF dispõe de aplicação desenvolvida pela STI que possibilita a geração e o controle de via dos crachás a serem impressos por empresa contratada, devendo a mesma entregá-los ao Tribunal em determinado prazo.

3. Contratação de empresa mediante registro de preços para imprimir os crachás: solução que possibilita a contratação por um período superior à contratação normal.

A solução escolhida foi a terceira, por ser a menos onerosa ao Regional, uma vez que dispensa a necessidade de designar servidor para realizar a impressão em PVC, que requer conhecimento técnico específico; dispensa a alocação de espaço físico do Regional para impressão (sala de impressão); dispensa a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, bem como a aquisição de suprimento de impressão e estocagem do mesmo, além de possibilitar a contratação por um período superior à contratação normal e tornar a contratação mais atrativa para os fornecedores.

**6. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se da aquisição de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

**7. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Em se tratando de único objeto, não se aplica.

**8. AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:** Não se aplica.

**9. ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Confeção de 1.000 (mil) crachás em tamanho padrão conforme imagem e informações cadastrais fornecidas pelo Tribunal, sendo 500 previstos para o exercício 2022 e 500 para o exercício 2023.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AF CARTÕES & SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
COMPUCARD	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
INTER CARDS	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 8,36</b>	<b>R\$ 8.360,00</b>

**10. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES DE MATERIAIS:** Partindo da experiência de contratações em anos anteriores, estima-se que serão adquiridos 500 (quinhentos) crachás anualmente, equivalente a 30% do total dos crachás distribuídos aos servidores, estagiários, visitantes, advogados e terceirizados, para suprir novas nomeações/contratações e/ou substituições decorrentes de desgastes, quebras ou extravios. A quantidade mínima a ser solicitada por ordem de fornecimento será de 1 (um) crachá, em razão da possibilidade de fornecimento do mesmo a qualquer número de servidor, de estagiário, de advogado ou de terceirizado, inclusive 01 (um), evitando-se a necessidade de se acumular novas demandas, que podem durar dias ou semanas e prejudicar o cumprimento dos Atos TRT7 nºs 64/2018 e 65/2018.

**10.1 Documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte:** foram adquiridos nos exercício 2017/2018 o quantitativo de 2.200 (dois mil e duzentos), sendo 1.500 (um mil e quinhentos) para atender ao total de servidores, estagiários, advogados e terceirizados e 700 (setecentos) para atender às substituições de crachás que não possuíam informação sobre o tipo sanguíneo, bem como para suprir o fornecimento de crachás para as vagas de estágio cujas contratações expiraram em período inferior a 01 (um) ano. No exercício 2019, todos os servidores em exercício e todos os estagiários contratados possuíam crachás e a partir do segundo semestre de 2019, os crachás dos estagiários passaram a ser numerados e reaproveitados. Entre 2020 e 2021, a grande maioria dos servidores e estagiários atuou em “teletrabalho especial”. A partir de 2022, cerca de 380 (trezentos e oitenta) servidores permaneceram nesta modalidade e todos os estagiários voltaram a atuar presencialmente. Para evitar aquisições que poderiam se caracterizar como desnecessárias devido ao não uso durante o período da pandemia, a Divisão de Informações Funcionais realizou uma pesquisa junto às Unidades, solicitando que essas apontassem a necessidade de substituir crachás desgastados. O resultado apontou para a necessidade de 200 (duzentos) crachás de servidores e 300 (trezentos) crachás de estagiários neste exercício. Estimamos a mesma quantidade para 2023, com o intuito de garantir substituições decorrentes de desgastes, posses de novos servidores, remoções, redistribuições, novas contratações de estagiários, visitantes e advogados.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** Diante de todo exposto, nos termos dispostos nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), declaramos que a contratação é viável, principalmente quanto aos seguintes aspectos:

- a) Históricos de contratações anteriores;
- b) Empresas de mercado interessadas na contratação, conforme propostas enviadas;
- c) Valor estimado compatível com a contratação.

Fortaleza-Ceará, 24 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente

---

**HÉLIO SOARES DE ARAÚJO**  
**DIRETOR SUBSTITUTO DA DIF - REQUISITANTE**